

TERMO DE PARCERIA 15/2020

TERMO DE PARCERIA ENTRE O SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SINJUSC E A FACULDADE CESUSC, MANTIDA PELO COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE SANTA CATARINA - CESUSC.

Pelo presente instrumento, o **SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINJUSC** com sede na Av. Mauro Ramos, 448, 2º Piso, Centro Florianópolis/SC inscrita no CNPJ sob o nº 80.151.087.0001-37, neste ato representado por seu Presidente, Hélio Lentz Puerta Neto, e a **FACULDADE CESUSC**, mantida pelo **COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE SANTA CATARINA (CESUSC)**, Instituição de Ensino Superior, integrante do Sistema Federal de Ensino, nos termos da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, recredenciada pela Portaria n. 736, de 09 de agosto de 2013, do Ministério da Educação – MEC, publicada no Diário Oficial da União 12 de agosto de 2013, com sede na SC 401, KM 10, Trevo de Santo Antônio de Lisboa, na cidade de Florianópolis - SC, CNPJ sob o nº **02.984.294/0001-69**, doravante denominada **FACULDADE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, Maurício Pereira Gomes, considerando o interesse da **FACULDADE CESUSC** na difusão do ensino e o interesse do **CONVENIADO** no melhor desenvolvimento sociocultural de seus associados e seus dependentes, resolvem firmar a parceria, e celebram entre si o presente Termo de Parceria, mediante as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente parceria é a concessão de 15% de desconto no valor das mensalidades, nos Cursos de Graduação e 20% nos cursos de Pós-Graduação Presenciais da **FACULDADE CESUSC**, para os colaboradores/associados do **CONVENIADO** e seus dependentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em nenhuma hipótese será permitido aos colaboradores/associados e seus dependentes a acumulação de benefícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O desconto acordado poderá ser estendido aos Cursos de extensão e aos cursos de graduação e pós-graduação na modalidade a distância, por intermédio de termo aditivo firmado pelas partes, relativo a cada Curso especificamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: São considerados como dependentes para o efeito deste convênio o cônjuge e os filhos menores de 21 (vinte e um) anos cuja dependência econômica deverá ser comprovada pela Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do ano anterior à assinatura da carta de apresentação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE CESUSC:

- a) Conceder desconto no valor da mensalidade, para os colaboradores/associados ativos do **CONVENIADO** e seus dependentes, desde que comprovem documentalmente tal condição, a partir da assinatura deste Instrumento, aprovados em concurso vestibular, processo seletivo ou outra forma de ingresso ou reingresso no ensino superior, nos termos da legislação educacional em vigor, e/ou inscritos em curso de pós-graduação oferecido pela Faculdade.
- b) Garantir aos alunos beneficiários o mesmo percentual de desconto durante a vigência da parceria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá a **FACULDADE CESUSC** alterar unilateralmente os percentuais de desconto de que trata a alínea “a” desta Cláusula, mediante Portaria do seu Diretor, devendo, quando isso ocorrer, enviar cópia do ato ao representante da empresa. Considerando-se que a concessão do desconto é uma liberalidade da **FACULDADE**, que não gera direito adquirido aos alunos beneficiados, a alteração do desconto poderá se dar inclusive para sua redução, sem que com isso reste caracterizado qualquer prejuízo aos alunos beneficiados ou ao **CONVENIADO**. Caso ocorra alteração unilateral do percentual do desconto de que trata a alínea “a” desta cláusula, a alteração somente terá eficácia a partir do semestre seguinte, comunicando-se o **CONVENIADO** no prazo de 30 dias”.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO:

- a) Divulgar, entre os colaboradores e beneficiários da parceria, os materiais de divulgação fornecidos periodicamente pela **FACULDADE CESUSC**, seja nos meios de comunicação/divulgação internos quanto externos, tais como e-mail marketing, sites, informativos , panfletos, etc., bem como informar as datas de realização do processo seletivo e vestibular e os locais de inscrição para os Cursos de graduação e pós-graduação oferecidos pela **FACULDADE CESUSC**, com a concessão de desconto no valor da mensalidade.
- b) Fornecer aos colaboradores/associados e seus dependentes, carta de apresentação para obtenção do benefício do desconto no valor da mensalidade do Curso escolhido, repetindo tal procedimento a cada semestre,

uma vez que será condição indispensável à renovação de matrícula dos beneficiários deste Termo de Parceria;

- c) Dar ciência aos seus colaboradores/associados e estes aos dependentes, da penalidade prevista no Parágrafo Único da cláusula quarta, por motivo de atraso no pagamento da mensalidade dentro do prazo de vencimento estipulado e que acarreta em perda automática do benefício no mês correspondente;

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO – Os colaboradores/associados e/ou dependentes, assumem a responsabilidade pelo pagamento das taxas e mensalidades relativas ao Curso frequentado, dentro do prazo de vencimento contratado, diretamente à **FACULDADE CESUSC**, ficando o **CONVENIADO** isento do pagamento de qualquer valor à **FACULDADE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não pagamento das mensalidades dentro do prazo de pagamento contratado redundará na perda automática do benefício no mês correspondente.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO – O prazo de vigência da presente parceria é por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: O cancelamento da parceria é automático.

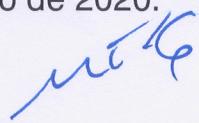
CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO CONVÉNIO – Faz parte deste Termo de Parceria, o anexo I

I) - Modelo de Declaração - Para os beneficiados pela parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade da Florianópolis para nele dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiada que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as convenientes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, com as testemunhas abaixo para que produza todos seus efeitos legais.

Florianópolis, 08 de junho de 2020.



FACULDADE CESUSC

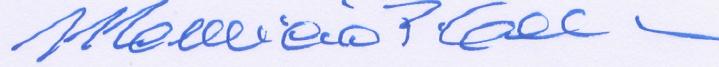
Rodovia José Carlos Daux (SC401), 9301 – Km 10 – Trevo de Santo Antônio de Lisboa – Florianópolis/SC – CEP 88050-001

Alteração de nomenclatura pela Portaria MEC nº 95, de 30 de janeiro de 2015 (DOU 02.02.2015) • Recredenciada pela Portaria MEC nº 736, de 9 de agosto de 2013 (DOU 12.08.2013)



HELIO LENTZ P. NETO
Presidente do SINJUSC

Hélio Lentz Puerta Neto
Presidente SINJUSC



Maurício Pereira Gomes
Diretor Geral

ANEXO I

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Eu _____, brasileiro (a), colaborador/associado (a) da empresa _____, com matrícula funcional nº. _____, DECLARO, por este instrumento, que, conforme estabelecido na forma do Termo de Parceria firmado, declaro estar ciente e de acordo que o não pagamento das mensalidades dentro do prazo de pagamento contratado redundará na perda automática do benefício no mês correspondente.

BENEFICIADO:

O Próprio Cônjugue Filho Companheiro(a) Enteado(a)

Nome do Beneficiado: _____



CESUSC
Muito além do diploma

Florianópolis (SC), ____ de _____ de 2020.

Assinatura

FACULDADE CESUSC

Rodovia José Carlos Daux (SC401), 9301 – Km 10 – Trevo de Santo Antônio de Lisboa – Florianópolis/SC – CEP 88050-001

Alteração de nomenclatura pela Portaria MEC nº 95, de 30 de janeiro de 2015 (DOU 02.02.2015) • Recredenciada pela Portaria MEC nº 736, de 9 de agosto de 2013 (DOU 12.08.2013)